

Damas- 02 elementos;  
Dança de salão- 04 elementos;  
Dominó- 03 elementos;  
Malha- 03 elementos;  
Natação- 02 elementos por sexo e categoria;  
Truco- 03 elementos;  
Voleibol- 15 elementos por sexo;  
Parágrafo primeiro - As delegações definitivas deverão, obrigatoriamente em cada modalidade, atender os limites abaixo, não podendo figurar na mesma nenhum membro suplementar:  
Atletismo- 01 feminino e 01 masculino por categoria;  
Bocha- 03 elementos, podendo ser do sexo feminino, masculino ou misto;  
Buraco- 01 dupla, podendo ser do sexo feminino , masculino ou misto;  
Coreografia- no mínimo 08 e no máximo 16 atletas, podendo ser do sexo feminino, masculino ou misto;  
Damas- 01 atleta, podendo ser do sexo feminino ou masculino;  
Dança de salão- 01 casal;  
Dominó- 01 dupla podendo ser do sexo feminino , masculino ou misto;  
Voleibol- 12 atletas no máximo, sendo 01 equipe feminina e 01 equipe masculina;  
Parágrafo segundo - Não serão permitidas inclusões ou substituições de atletas após a entrega das relações nominais.  
Parágrafo terceiro - Poderá participar qualquer atleta constante da relação nominal da modalidade não sendo permitida substituição durante a partida ou prova, exceto Bocha, Malha e Voleibol que seguirão os respectivos regulamentos técnicos.  
Parágrafo quarto - Na modalidade de Natação, em 2005 será realizada em caráter experimental, sem pontuação, a prova de revezamento 4x25m para ambos os sexos na categoria A, podendo nesse caso exceder em até 3 ( três ) elementos por sexo na relação nominal.  
Parágrafo quinto - Nas relações nominais por modalidade e sexo deverão constar:

a) Assinatura da Presidente do Fundo Social Municipal  
b) Data, assinatura, carimbo e CRM do médico, endossando os seguintes termos: "Atesto que os integrantes desta relação nominal encontram-se clinicamente aptos a participar das competições da modalidade citada". (Datado até 30 dias antes do início do evento).  
c) O próprio médico deverá riscar o nome claramente e rubricar ao lado, caso algum integrante não estiver apto.  
d) A participação de qualquer atleta é de responsabilidade do município que o inscrever.

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SMA - 9, de 8-3-2005**  
O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Estado de São Paulo, o prazo de validade das certidões de uso e ocupação do solo e dos Exames Técnicos emitidos pelas Prefeituras Municipais para fins de licenciamento ambiental com fundamento na Resolução CONAMA 237/97,

Resolve:  
Artigo 1º - Nos procedimentos de licenciamento ambiental, de competência dos órgãos técnicos desta Secretaria do Meio Ambiente com base na Resolução CONAMA nº 237/97, somente serão aceitas certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, que estejam dentro de seu prazo de validade.

§ 1º. Na hipótese de não constarem prazos de validade nas certidões apresentadas para fins de instruir pedido de Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação - LI, bem como na eventual renovação das Licenças Prévia ou de Instalação já concedidas, a Administração aceitará como válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da concessão do licenciamento.

§ 2º. Para a fase da emissão da Licença de Operação - LO não há necessidade de apresentação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, excetuando-se os casos de emissão de LO para Regularização Ambiental.

Artigo 2º - Quando da solicitação e emissão de Licença Prévia - LP, o documento relativo ao exame técnico realizado pelos órgãos municipais, que antecede o parecer técnico exarado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, relativo aos impactos ambientais do empreendimento ou atividade, deverá consignar data de emissão, sendo aceito pela administração até 180 dias imediatamente anteriores à data de concessão do licenciamento.

Artigo 3º - Quando a Prefeitura Municipal não possuir corpo técnico capacitado para elaborar o Exame Técnico referido no artigo 2º, este deverá ser substituído por declaração municipal que confirme tal impossibilidade.

Parágrafo único - A declaração municipal de impossibilidade de realização do exame técnico deverá consignar data de sua emissão e estar em plena vigência.

Artigo 4º - Não serão aceitas, pelo protocolo do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA/SMA, certidões ou exames técnicos que não contenham data de expedição, ou estejam com seu prazo de validade vencido.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 33, de 21 de agosto de 2003.

### Resolução SMA - 10, de 8-3-2005

Dispõe sobre alteração na coordenação e nos membros do Grupo de Trabalho da UPP - Unidade de Preparação do Programa de "Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, São Paulo" previstos na Resolução SMA nº 24, de 25 de março de 2004

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando que o Governo do Estado de São Paulo apresentou ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, uma proposta de contrato de empréstimo com o objetivo de executar o projeto "Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, São Paulo", que ficará a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, por meio do Instituto Florestal e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando que a SMA atua como órgão Executor, e que nomeou, por meio da Resolução nº 24, de 25 de março de 2004, um Coordenador Geral do Projeto, e estabeleceu uma Unidade de Preparação do Projeto - UPP, nomeando o seu Coordenador, uma Secretaria Executiva, bem como o respectivo Grupo de Trabalho composto por técnicos da Fundação Florestal e do Instituto Florestal, com a responsabilidade de cumprir as solicitações requeridas pelo BID, para a elegibilidade do projeto;

Considerando que esta Unidade sofreu alterações na Coordenação e na composição dos membros do Grupo de Trabalho,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterada o artigo 2º da Resolução SMA nº 24 / 2004, que trata da nomeação do coordenador e dos mem-

bros do Grupo de Trabalho da UPP - Unidade de Preparação do "Programa Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, São Paulo", (BR-L1013), que passa a ter a seguinte redação:  
"Artigo 2º - O Grupo de Trabalho da UPP, será constituído pelos seguintes membros:  
I - Gabinete do Secretário  
Coordenadora Geral do Projeto:  
Suani Teixeira Coelho, R.G. 4.150.647 - SSP-SP  
Grupo de Trabalho da UPP:  
Sérgio Salazar Salvati, R.G. 2.338.039 - SSP-DF  
(Coordenador Técnico)  
Luiza Saito Junqueira Aguiar, R.G. 9.344.767  
Fernando Nogata Kann, RG 21.920.566-8  
Secretaria Executiva: Assessoria de Projetos Especiais (APE)  
Ana Lúcia Segamarchi, R.G. 3.914.491  
Margarete Dorsa Escobar Sabella - R.G. 4.126.694  
II - Instituto Florestal  
Roney Perez dos Santos, R.G. 11.559.289-1  
Waldir Joel de Andrade, R.G. 4.197.666  
Kátia Regina Pisciotta, RG 11.394.575-9  
Humberto Gallo Jr., RG 24.308.133-9  
Jessie de Almeida Palma Baldoni, RG 6.584.533  
III - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
Maria Cristina Heilig, R.G. 12.693.670  
Paul Dale, R.G. 13.229.060  
Sandra Aparecida Leite, R.G. 11.331.975  
Maurício de Alcântara Marinho, R.G. 18.859.472-3  
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

#### Comunicado

Em obediência à Resolução 5, de 24-4-97, publicada em 10/5/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260101	2005PD00242	383,00
260101	2005PD00243	2.000,00
260102	2005PD00084	400,00
260102	2005PD00085	200,00
260103	2005PD00052	300,00
260103	2005PD00053	400,00
260103	2005PD00054	300,00
260103	2005PD00055	200,00
260103	2005PD00056	200,00
260106	2005PD00103	1.500,00
260106	2005PD00104	500,00
260107	2005PD00106	520,00
260107	2005PD00107	1.000,00
260108	2005PD00453	6,03
260108	2005PD00425	1.000,00
260108	2005PD00426	1.200,00
260108	2005PD00427	1.600,00
260108	2005PD00428	650,00
260108	2005PD00429	300,00
260108	2005PD00430	1.500,00
260108	2005PD00431	3.000,00
260108	2005PD00432	4.000,00
260108	2005PD00433	550,00
260108	2005PD00434	3.700,00
260108	2005PD00435	3.000,00
260108	2005PD00436	600,00
260108	2005PD00437	2.805,00
260108	2005PD00438	1.600,00
260108	2005PD00439	1.000,00
260108	2005PD00394	448,50
260108	2005PD00423	329,89
	TOTAL	35.192,42

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM, por se tratar de pagamento via contrato ( Financiamento Externo ) com o KfW/PPMA.

PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260108	2005PD00445	2.250,00
260108	2005PD00446	2.800,00
260108	2005PD00447	600,00
260108	2005PD00448	750,00
260108	2005PD00449	2.700,00
260108	2005PD00450	1.350,00
260108	2005PD00451	200,00
260108	2005PD00452	2.600,00
	TOTAL	13.250,00

### FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

#### Portaria - 10, de 24-2-2005

O Diretor Presidente Substituto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo determina:

Artigo 1º - Fica reconduzida a bióloga Fátima Aparecida Viveiros Valente Roberti, R.G. n.º 19.854.754, funcionária desta instituição, para responder pela Ouvidoria da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, pelo período de 01 (um) ano, de 01.03.2005 a 28.02.2006, permitida a recontratação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 004/2004 de 27/02/2004.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Contrato

Termo de Prorrogação: AJ-004/2005-02. Contratante: FPZSP. Processo: DL-005/03-02. Contratada: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP. Valor: R\$ 32.860,80. Assinatura: 01.02.05. Objeto: Contratação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e de serviços gerais. Vigência: 06 meses.

Termo Aditivo: AJ-005/2005-02. Contratante: FPZSP. Processo: C-038/2002-10. Contratada: Capital Ambulâncias Ltda. Valor: R\$ 87.094,80. Assinatura: 22.02.05. Objeto: Prestação dos serviços de primeiros socorros aos visitantes do Parque Zoológico, do Zôo Safári e de seus trabalhadores, com fornecimento de uma Ambulância simples, Motorista, Enfermagem Padrão, medicamentos de emergência e materiais. Vigência: 12 meses.

Contrato: AJ-006/2005-02. Contratante: FPZSP. Processo: PG-003/05-01. Contratada: Plena Terceirização de Serviços Ltda. Valor: R\$ 16.048,00. Assinatura: 01.03.05. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação em 04 (quatro) sanitários públicos femininos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra em 04 postos de trabalho, aos sábados, domingos, feriados e feriados prolongados das 8:30 às 17:30, no âmbito da Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Vigência: 12 meses.

São Paulo, 08 de março de 2005.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Aditamento

Processo: PAJ nº 111683/98- 3º volume  
Locatário: Procuradoria Geral do Estado.  
Contrato: FAJ nº 05/1999  
Alteração: Nº 06  
Parecer Jurídico: Parecer Subg. Cons. nº 23/2005  
Locador: Manuel Pedreiro Dias  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se em 14/03/2006 e alteração da Cláusula décima quinta do contrato original  
Data de assinatura 04.03.2005

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### Pauta da 9ª Sessão Ordinária

Data da Realização: 10/03/2005

Hora do Expediente